



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para COVID-19 dos itens fracassados no processo anterior, para atender as necessidades desta Secretaria municipal de saúde, em caráter emergencial, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, que integrará o sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.**

**OBSERVAÇÃO:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura: [www.laranjeiras.se.gov.br](http://www.laranjeiras.se.gov.br) no link acesso a informação, pelo e-mail: [licitacao@laranjeiras.se.gov.br](mailto:licitacao@laranjeiras.se.gov.br) e ainda através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>       | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>BASE LEGAL</b> | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 31, de 19 de janeiro de 2017 e nº. 30, de 28 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. |
| <b>OBJETO:</b>    | Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para COVID-19 dos itens fracassados no processo anterior para atender as necessidades desta Secretaria municipal de saúde, em caráter emergencial, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, que integrará o sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>DIA</b>        | <b>HORÁRIO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>11/08/2020</b> | <b>8:30h</b>   |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma, será registrada na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b><br>PML: (79) 3281 - 1054<br><br><a href="mailto:licitacao@laranjeiras.se.gov.br">licitacao@laranjeiras.se.gov.br</a><br><br><a href="http://www.laranjeiras.se.gov.br">www.laranjeiras.se.gov.br</a><br><br><a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a><br><br><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a><br><br>Endereço: Rua: Getúlio Vargas, 30 – Centro – CEP: 49.170-000 – Laranjeiras/SE |                   |                |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Laranjeiras**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.368.711/0001-30, sediado na Rua: Getúlio Vargas, 30, Bairro: Centro, na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 229, de 28 de abril de 2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 30, de 28 de abril de 2020, que regulamenta o Pregão, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

#### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/08/2020 às 8:00h (oito horas).

#### INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/08/2020 às 8:01h (oito horas e um minuto).

#### FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/08/2020 às 8:29h (oito horas e vinte e nove minutos).

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/08/2020 às 8:30h (oito horas e trinta minutos).

**2.2 Considerando o Art. 4ºG da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **3.1.2.** Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO;**

##### **3.1.3.** Regime de Contratação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

##### **3.1.4.** Forma de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**

### 4. CREDENCIAMENTO:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**4.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4.6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.1.

O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### **5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

seus Anexos;

**5.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**5.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**5.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**5.4.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.4.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5.4.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**5.4.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**5.4.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**5.4.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.4.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**5.4.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.5** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**5.5.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**5.5.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**5.5.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**5.5.4** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

**5.5.5** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**5.6.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**5.6.2** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**5.6.3** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**5.6.4** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.6.5** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.6.6** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### **5.7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

- menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** As licitantes poderão encaminhar a proposta no sistema e anexar os documentos de habilitação, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente.

**6.3** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.4** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**6.5** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**6.7** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**6.8** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.9** Os documentos de habilitação a ser enviados, estão exigidos e relacionados no subitem 11 deste edital.

**6.10** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**6.11** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**6.11.1** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

**6.11.2** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

**6.11.3** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**6.11.4** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**6.11.5** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

**6.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**6.13** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**6.16** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA:

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total do item;

**7.1.2 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.6** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

**7.7** No caso de pregão eletrônico visando a prestação de serviços, acaso houver a condição de apresentação de marca e modelo, a licitante deverá fazer a menção, apenas na apresentação de sua proposta atendendo as disposições do subitem 6.1 e 8.5.

### **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**8.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, realizada única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**8.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, ficando a critério do Pregoeiro bloquear ou não as mensagens para evitar o que dispõe o estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

**8.4** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

**8.5** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.6** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, para início da etapa de lances.

**8.8** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.9** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**8.11** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos).

**8.13** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.14** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do 7menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.19** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.20** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.21** Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.22** Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.23** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**8.24** Encerrada a etapa de disputa, a Pregoeira irá verificar os lances recebidos, e analisará quanto a exequibilidade das propostas de preços.

**8.25** Constatada a existência de lance recebido acima do valor orçado pela Administração, a Pregoeira irá informar no CHAT DE MENSAGEM, e solicitará uma negociação do item que estiver acima do preço cotado.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**8.26** Acaso a licitante mantenha seu preço, e não tenha interesse em diminuir, equiparando-se ao valor orçado pela Administração, a Pregoeira irá fracassar o item em razão da não obtenção da proposta mais vantajosa.

**8.27** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

**8.28** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

**8.29** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**8.30** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**8.31 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**8.31.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**8.31.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**8.31.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**8.31.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**8.31.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.31.6** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.32** O disposto no item 8.31 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**8.33** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.33.1** Produzidos no País;

**8.33.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.33.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**8.33.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.33.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.35** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.36** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme condições determinadas no subitem 8 deste edital.

### 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 30/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 30/2020;

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

**9.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**9.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**9.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**9.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**9.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**9.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

**10.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

**10.6** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### 11- ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**11.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 12, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços, conforme dispõe o subitem 6.1.

**11.2** As documentações previamente cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

**11.3** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

**11.4** Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, **no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**RUA: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 90 – CENTRO - LARANJEIRAS – SE - CEP: 49.170-000**  
**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO**  
**ATT: PREGOEIRO**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 FMS.**

**11.5** O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Rua: Sagrado coração de Jesus, 90 , Bairro Centro, cidade de Laranjeiras , Estado de Sergipe, CEP nº 49.170-000.

**11.6** Será dispensado o envio dos documentos de habilitação através dos correios, acaso a empresa, anexe junto ao sistema, os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.7** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

**11.8** A critério da pregoeira, o prazo estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, visando manter a



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 11.4.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

#### 12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, caso não seja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede da licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Documento de Identificação do Sócio Administrador da Empresa; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### 12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

12.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

12.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

prazo de validade;

12.2.2.5 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Certidão negativa de Débitos Estaduais), **Municipal** do domicílio ou sede da licitante e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

12.2.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.7 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.2.8 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.2.9 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

### 12.2.3 Qualificação Técnica:

12.2.3.1. Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação;

12.2.3.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº 3.765/MS/98).

12.2.3.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

12.2.3.3.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez corrente igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

**12.2.3.2.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento (demonstrações contábeis) distinto do balanço apresentado pelos licitantes e assinado por contador habilitado, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**12.2.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

### 12.2.4. Outros Elementos:

12.2.4.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo III;

12.2.4.2. Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas nos moldes do Anexo IV;

12.2.4.3. Declaração referente à Habilitação nos moldes do Anexo V.

12.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.2.2.7 deste edital.

12.4. No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações do fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.5. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 c/c 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DA ANÁLISE:

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**13.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**13.3** Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

**13.4** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**13.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "CHAT" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.5.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 15. REABERTURA DA SESSÃO:

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**15.1.3.** Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 13.5.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**15.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### 16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

### 17. DA CONTRATAÇÃO:

**17.1** Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020 FMS.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

17.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

17.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato, para assinatura do contrato nos moldes da minuta apresentada no ANEXO VIII deste edital.

17.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto no subitem 11.5 deste edital.

17.5 O prazo para assinatura do contrato e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

17.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.7 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

17.8 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante da Ata de Registro de Preços ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

17.9 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o Fundo Municipal de Saúde rescindir a Ata de Registro de Preços por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

### 18. DO ACOMPANHAMENTO

18.1 O Fornecimento do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

### 19. FISCALIZAÇÃO

19.1 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designa o servidor público pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

### 20. DO PAGAMENTO

20.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; autorização de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

20.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

20.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

20.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

20.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 20 do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 20.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

### 21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

21.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

21.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

21.4 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Causar o atraso no fornecimento do objeto;
- 22.1.5. Não manter a proposta;
- 22.1.6. Falhar no fornecimento do contrato;
- 22.1.7. Fraudar o fornecimento do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.9. Declarar informações falsas; e
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. Entende-se por falhar o fornecimento do contrato, o retardamento do fornecimento do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.5. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

22.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

22.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

22.8. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Laranjeiras, do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### 24. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

24.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. **Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

24.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

24.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

24.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento do fornecimento;

24.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

24.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

24.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

24.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

- b) notificações não atendidas; ou  
c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

24.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

24.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

24.4. A Pregoeira notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

24.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pela Pregoeira, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

24.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

24.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

24.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

24.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

24.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

### 25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.laranjeiras.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.laranjeiras.se.gov.br>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

26.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

### 27. DO FORO

O Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

### 28. ANEXOS



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

28.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III - DECLARAÇÃO (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP ou Equiparadas;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;  
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Laranjeiras, (SE), 30 de julho de 2020.

**JÉSSICA RODRIGUES MARQUES**

Pregoeira



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (art.4º §1º da Lei n. 13.979/2020)

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objetivo da Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para COVID-19 dos itens fracassados no processo anterior para atender as necessidades desta Secretaria municipal de saúde, em caráter emergencial, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, que integrará o sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora solicitada visa ao atendimento das medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme dispõe a Lei Federal nº. 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 40.563, de 20 de março de 2020.

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades públicas, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, e, como não poderia ser diferente, traz algumas inovações importantes quanto à sistemática das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública.

Redução de prazos nos procedimentos de pregão. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da covid-19, a lei estabelece, ainda, a redução pela metade dos prazos referentes às licitações na modalidade pregão, tanto eletrônico, quanto presencial, quando estas visarem à aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus.

Levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de abastecer as Unidades Básicas de Saúde com os materiais necessários para



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

assegurar a demanda e os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Plano de Contingência Municipal para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

Considerando que o município de Laranjeiras tem trabalhado no enfrentamento para redução da transmissão pelo COVID-19 coletando de material in loco para confirmação do COVID-19, monitoramento dos casos de Síndrome Gripal e casos suspeitos por equipe multiprofissional, acompanhamento de pacientes em residências por médico e enfermeiro, visitas técnicas ao comércio, rodoviárias; entre outros;

Considerando que a Atenção Primária a Saúde é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde-SUS aos usuários e tem papel fundamental na resposta global à doença em questão;

Considerando, finalmente, que a Secretaria de Saúde atualmente é referência para os pacientes com suspeita de COVID-19, que tenham comorbidade, onde estes são encaminhados, se necessário, pela Atenção Primária a Saúde.

Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas vírus, com objetivo de proteger a população, sendo que deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo mencionado vírus.

Diante do exposto, e considerando a importância e necessidade de aquisição dos referidos materiais.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

##### 4.1. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QTDE  | MARCA | VL. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------|-------------|
| 01   | TESTES SOROLOGICO PARA DETECÇÃO DE ANTI CORPOS IGG/IGM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFLUORESCÊNCIA com leitura feita em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice quantitativo com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total. O analisador bem como seus insumos deverão ser disponibilizados na modalidade de comodato para a realização dos exames com | UND   | 3.750 |       |           |             |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--|--|
|    | as seguintes especificações mínimas:<br>- Visor touch screen<br>- Impressora térmica embutida<br>- Utilizar modo multi teste contendo os cronômetros simultâneos para contagem do tempo de reação de cada cassete assim permitindo realizar diversos testes simultâneos<br>- Possuir leitor de código de barras para identificação das amostras<br>- Bivolt automático.<br>(ampla participação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |  |  |  |
| 02 | <b>TESTE RÁPIDO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): Tipo Sorológico que utilizam amostra de sangue e detectam anticorpos IgG/IgM:</b> (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido: 1 Dispositivo de teste; 1 Bolsa de dessecante; 1 Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras); 1 Tampão diluente (1*6 mL) e 1 x Instrução de uso. COM REGISTRO NA ANVISA . (ampla participação)                                                                                                                                                                                                 | UND | 2.250 |  |  |  |
| 03 | <b>TESTES SOROLOGICO PARA DETECÇÃO DE ANTI CORPOS IGG/IGM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFLUORESCÊNCIA</b> com leitura feita em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice quantitativo com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total. O analisador bem como seus insumos deverão ser disponibilizados na modalidade de comodato para a realização dos exames com as seguintes especificações mínimas:<br>- Visor touch screen<br>- Impressora térmica embutida<br>- Utilizar modo multi teste contendo os cronômetros simultâneos para contagem do tempo de reação de cada cassete assim permitindo realizar diversos testes simultâneos<br>- Possuir leitor de código de barras para identificação das amostras<br>- Bivolt automático<br>(cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III) | UND | 1.250 |  |  |  |
| 04 | <b>TESTE RÁPIDO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): Tipo Sorológico que utilizam amostra de sangue</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 750   |  |  |  |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <b>e detectam anticorpos IgG/IgM:</b> (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido: 1 Dispositivo de teste; 1 Bolsa de dessecante; 1 Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras); 1 Tampão diluente (1*6 mL) e 1 x Instrução de uso. COM REGISTRO NA ANVISA - (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III) |  |  |  |  |  |
|  | <b>VALOR GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |

### 05 – EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.1. Visando a identificação dos TESTES RÁPIDOS, o fornecimento deverá ser de forma parcela, conforme a solicitação desta Secretaria.

5.2 De acordo com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, o Gerenciamento de Riscos da contratação será exigível durante a gestão do contrato.

5.3 Em conformidade com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, na hipótese de haver restrição de fornecimento a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.4 Nos termos do art. 4º § 3º da referida lei, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

### 06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Laranjeiras, do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

7.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

7.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

7.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

7.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

7.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade dos insumos, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

7.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

7.2.14. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

7.2.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

8.1.9. Acompanhar o fornecimento do objeto, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações:

- a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) controlar a vigência dos contratos;
- e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;
- f) encaminhar à Secretaria de Finanças a(s) nota(s) fiscal(s), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;
- g) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas;

## 09 – DISPOSIÇÕES GERAIS



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

9.1 O Fornecimento do objeto deverá ter a qualidade prevista. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo.

Laranjeiras, 28 de julho de 2020.

**CLESE LAYANNE SANTOS DE OLIVEIRA**  
**Coord. Orçamentária Financeira**

Aprovo o presente Termo de Referência.

**NARA OLIVEIRA DA SILVA**  
**Secretária do F.M.S**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

### ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

### MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A

Pregoeira do Fundo de Saúde de Laranjeiras

Referente Pregão Eletrônico nº 004/2020.

Prezado Senhor,

1.2. A empresa\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_, estabelecida\_\_\_\_\_, telefone/fax\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para COVID-19 para atender as necessidades desta Secretaria municipal de saúde, em caráter emergencial, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, que integrará o sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTDE  | MARCA | VL. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------|-------------|
| 01   | <b>TESTES SOROLOGICO PARA DETECÇÃO DE ANTI CORPOS IGG/IGM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFLUORESCÊNCIA</b> com leitura feita em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice quantitativo com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total. O analisador bem como seus insumos deverão ser disponibilizados na modalidade de comodato para a realização dos exames com as seguintes especificações mínimas:<br>- Visor touch screen<br>- Impressora térmica embutida<br>- Utilizar modo multi teste contendo os cronômetros simultâneos para contagem do tempo de reação de cada cassete assim permitindo realizar diversos testes simultâneos<br>- Possuir leitor de código de barras para identificação das amostras | UND   | 3.750 |       |           |             |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--|--|
|    | - Bivolt automático.<br>(ampla participação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |  |  |  |
| 02 | <b>TESTE RÁPIDO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): Tipo Sorológico que utilizam amostra de sangue e detectam anticorpos IgG/IgM:</b><br>(Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido: 1 Dispositivo de teste; 1 Bolsa de dessecante; 1 Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras); 1 Tampão diluente (1*6 mL) e 1 x Instrução de uso. COM REGISTRO NA ANVISA (ampla participação)                                                                                                                                                                                                | UND | 2.250 |  |  |  |
| 03 | <b>TESTES SOROLOGICO PARA DETECÇÃO DE ANTI CORPOS IGG/IGM DO COVID-19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOFLUORESCÊNCIA</b> com leitura feita em analisador de fluorescência com resultados expressos em índice quantitativo com o COI (cut off index). Podendo utilizar amostras de soro, plasma e sangue total. O analisador bem como seus insumos deverão ser disponibilizados na modalidade de comodato para a realização dos exames com as seguintes especificações mínimas:<br>- Visor touch screen<br>- Impressora térmica embutida<br>- Utilizar modo multi teste contendo os cronômetros simultâneos para contagem do tempo de reação de cada cassete assim permitindo realizar diversos testes simultâneos<br>- Possuir leitor de código de barras para identificação das amostras<br>- Bivolt automático<br>(cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III) | UND | 1.250 |  |  |  |
| 04 | <b>TESTE RÁPIDO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): Tipo Sorológico que utilizam amostra de</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 750   |  |  |  |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <b>sangue e detectam anticorpos IgG/IgM:</b><br>(Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido: 1 Dispositivo de teste; 1 Bolsa de dessecante; 1 Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras); 1 Tampão diluente (1*6 mL) e 1 x Instrução de uso. COM REGISTRO NA ANVISA (cota de até 25%, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III) |  |  |  |  |  |
|  | <b>VALOR GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados pelos fornecimentos, no valor correspondente as a autorização de fornecimento acompanhada pelo Empenho comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura;

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

**Dados pessoais do Representante Legal:**

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020

(papel timbrado da empresa)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

#### CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.

#### 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

(papel timbrado da empresa)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

**Pregão Eletrônico: 0342020**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para COVID-19 para atender as necessidades desta Secretaria municipal de saúde, em caráter emergencial, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, que integrará o sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

(papel timbrado da empresa)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**Pregão Eletrônico: 04/2020**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para COVID-19 para atender as necessidades desta Secretaria municipal de saúde, em caráter emergencial, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, que integrará o sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

A empresa ....., CNPJ nº ....., **declara,**  
sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL de SAÚDE, e a EMPRESA \_\_\_\_(nome)\_\_\_\_, que tem como objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, fundamentado no Pregão nº \_\_\_\_/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_, por intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pela senhora \_\_\_\_\_, portadora do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2020, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 31/2017, de 31 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

#### 4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A **CONTRADADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendida entre a data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos desta Ata serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, no máximo de (05) cinco dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

**§2º** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Laranjeiras, do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**8.1.** O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**8.2.** O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**9.1** Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**11.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisos I e II, alíneas *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.”.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

|          |          |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome:    | Nome:    |
| CPF:     | CPF:     |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

### Anexo I

#### REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020 celebrada entre o Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

|                            |              |           |                      |                  |              |
|----------------------------|--------------|-----------|----------------------|------------------|--------------|
| <b>EMPRESA:</b>            |              |           |                      |                  |              |
| <b>CNPJ:</b>               |              |           |                      | <b>FONE/FAX:</b> |              |
| <b>END.:</b>               |              |           |                      | <b>E-MAIL:</b>   |              |
| <b>Representante Legal</b> |              |           |                      |                  |              |
| <b>ITEM</b>                | <b>QTDE.</b> | <b>UN</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>MARCA</b>     | <b>VALOR</b> |
|                            |              |           |                      |                  |              |
|                            |              |           |                      |                  |              |
| .....                      |              |           |                      |                  |              |



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

(papel timbrado da empresa)

### ANEXO VII

#### PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020 – Fundo Municipal de Saúde

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 – Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO